



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 06 AO TERMO DE PARCERIA Nº 01/2021 E CONTRATO
Nº 142/2021
06 de novembro de 2023

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 06 AO TERMO DE PARCERIA Nº 01/2021 E CONTRATO Nº 142/2021, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E A OSCIP ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE PARANATINGA – ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 15.023.971/0001-24, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, nº 1.900, Bairro Centro, Cidade de Paranatinga – MT, CEP 78870-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, doravante denominado simplesmente **PARCEIRO PÚBLICO**; e de outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº. **21.103.364/0001-77**, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo **MJ nº. 08071.026564/2014-54** e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de **29/10/2014**, publicado no Diário Oficial da União de **03/11/2014**, com sede na Rua dos Estados, nº. 100, Bairro Centro, Sorriso – MT, neste ato representada na forma de seu estatuto pelo Senhor **Nereu Bresolin**, doravante denominado simplesmente **OSCIP**. Acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO** ao termo de parceria acima mencionado, com fundamento no que dispõem a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, e o Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente edital tem por objeto a Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – **OSCIP** para celebrar **TERMO DE PARCERIA** para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados na área de saúde, Decreto Municipal nº 1902, regulamenta no âmbito do município de Paranatinga/MT, as diretrizes estabelecidas na da Lei Federal nº. 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.100 de 30 de junho de 1999, Lei Estadual nº 11.082/2020 e subsidiariamente no que coubera Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999 e demais condições deste Edital.

1.2. O Termo de Parceria e os Programas de Trabalhos, decorrentes deste, poderão ser ajustados, de comum acordo entre as partes, por meio de:

a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de pequenos ajustes e alterações a cláusulas existentes; e,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

b) celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta, mediante remanejamento de metas, ou acréscimos de serviços inicialmente não pactuados.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. O prazo estabelecido para este Termo Aditivo é dentro do seguinte período de 02 (dois) meses 06 de novembro de 2023 até o dia 05 de janeiro de 2024, vincula-se ao termo ao processo de concurso de projetos nº 01/2021, termo de parceria nº 01/2021 e contrato nº 142/2021.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Eli Gomes de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde – Portaria nº 100/2022 – Justifica-se o aditivo referente ao contrato nº 142/2021, sendo uma formação de vínculo e cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados na área de saúde.

04. CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

4.1. Quanto às demais cláusulas do Termo de Parceria supracitado permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

4.2. A Oscip obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, e o Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Termo de Parceria.

05. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

5.1. Para eficácia do presente instrumento, o Parceiro Público providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

06. CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam o presente TERMO ADITIVO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Fica eleito o Foro de Paranatinga/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução deste Termo Aditivo.

Paranatinga – MT, 06 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT
CNPJ 15.023.971/0001-24
Josimar Marques Barbosa

Avenida: Brasil. Nº 1.900. Bairro: Centro. Paranatinga – MT. Cep: 78870-000
Telefone: (66) 3573-1329. E-mail: contratos.arps@paranatinga.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Contratante

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ
CNPJ 21.103.364/0001-77
Nereu Bresolin
Contratada